



## EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

### PREÂMBULO

O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor Secretário Hailson Alves Ramalho, torna público que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO Tipo Menor Preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação através do Processo Administrativo nº 19.433/2019, que será realizado no dia 23/06/2020 às 11:00, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Ricardo Sodr  Aguiar e Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, conforme designação contida na Portaria Nº 546 de 15 de julho de 2019.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.



2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.5. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas, conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 1.383/2014.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

b.1) Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.3) No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao



órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 19.433/2019.**

**PREGÃO Nº 028/2020 – DATA: 23/06/2020 ÀS 11:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

##### **Envelope “B” – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 19.433/2019.**

**PREGÃO Nº 028/2020 – DATA: 23/06/2020 ÀS 11:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

#### **4.2 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:



- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- 4.2.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 4.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- 4.2.5. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo V deste Edital;
- 4.2.6. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.
- 4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- 4.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.



## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### 5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após aberta as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 4.2.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

### 5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.3. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.



5.3.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.8.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.8.2 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.10. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### 5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.





## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### 6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



### 6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência;

6.1.3.2. Comprovação de que possui em seu quadro funcional profissionais devidamente habilitados e registrados em seus Conselhos Regionais para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes estabelecidas no Termo de Referência e também das obrigações legais contidas na legislação específica (Lei N° 8.213/91) e nas normas regulamentadoras: NR-7, NR-9, NR-15 e NR-17.

### 6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei. Devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.





#### 6.1.5. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### 6.1.6. Declarações e Documentos Complementares:

- a) É parte integrante deste Edital, o Anexo I – Termo de Referência - estando a empresa vencedora, obrigada a atender as especificações e normas estabelecidas no citado Termo de Referência.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.

6.1.7 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.1.8. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.9. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.2. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.2.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.3. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos /membro de apoio pregão.

6.4. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



6.5. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **7. DO RECURSO**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.



7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.3. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 694, de 04.01.2008.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no D.O.S. (Diário Oficial do Município de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.5. a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em D.O.S. (Diário Oficial do Município de Saquarema).

9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e dos Fornecedores.

## **10. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.



## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a P.M.S. para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

12.11. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## 13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo, local e condições da prestação de serviço e entrega do material estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O preço global é estimado no valor de **R\$ 142.076,66** (cento e quarenta e dois mil setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pela Administração e foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV).



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 394

## 15. DA FONTE DE RECURSO:

15.1. O recurso necessário à realização desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0003.2.003, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.99, Fonte do orçamento de recurso nº 1002, ficha: 1041.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da P.M.S., o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a P.M.S. efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;





16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1.383 de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2651-2254 ramal 215.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o



licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspenso o expediente na P.M.S. nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V – (Modelo) Proposta de Preço;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;



Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 397

- Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, e também através do nosso site: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 Ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 04 de junho de 2020.

**Hailson Alves Ramalho**

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração de laudos e exames objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente. Desse modo, são necessários: **LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) por função seguindo as NR-1 e NR-6;**

**PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme NR-9;**

**PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a NR-7;**

**ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);**

**PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).**

### 2 – OBJETIVO

O objetivo da contratação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho é atender a legislação trabalhista e previdenciária vigente, além de buscar melhoria na qualidade de vida e condições de trabalho e diminuição de riscos para os profissionais da Prefeitura Municipal de Saquarema-RJ.

### 3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação na necessidade de se adequar à legislação trabalhista e previdenciária vigente além de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionais à promoção de saúde ocupacional, objetivando à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos servidores da Prefeitura Municipal de Saquarema, por meio da prevenção da ocorrência e acidentes em serviço e doenças ocupacionais.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1- LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

O LTCAT é um documento com exigência legal estabelecida através da Lei nº8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade



Social (INSS), para comprovar as condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da empresa na qual ele trabalha, o LTCAT também terá a finalidade de dar base para o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

O LTCAT deverá ser elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme o § 1º do art.58 da Lei nº8.213/91, quantificando através de medições utilizando equipamentos específicos e devidamente calibrados (bomba de amostragem, dosímetro, decibelímetro, luxímetro, termômetro de globo, termômetro) todos os agentes de riscos existentes no ambiente de trabalho, como riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos.

Sendo os agentes físicos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.

Agentes químicos: poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.

Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

#### **4.2- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)**

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR-9. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos, químicos e biológicos). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da NR-9.

#### **4.3- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

O PCMSO detecta incidências de patologias entre os funcionários, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantem a saúde e integridade dos servidores da Prefeitura Municipal de Saquarema-RJ.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos funcionários, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO;



- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

#### **4.4- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)**

O Atestado de Saúde Ocupacional é regulamentado pela NR-7, trata-se de um documento médico-avaliativo em que se avalia e estabelece o estado de saúde do trabalhador, assim como se está apto ou não a exercer determinado cargo ou função.

O ASO deve ser realizado em algumas circunstâncias:

- a) admissão;
- b) periódico;
- c) retorno ao trabalho;
- d) mudança de função;
- e) demissão.

Os laudos devem conter informações como o nome completo do trabalhador, sua função, os riscos ocupacionais existentes ou a ausência deles, indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador e as datas em que foram realizados, nome do médico coordenador com identificação e número de CRM, quando houver, definição de apto ou inapto para a função específica em que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu além de data e assinatura do médico com carimbo do médico encarregado pelo exame contendo nome e número de inscrição no CRM.

#### **4.5- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**

O Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser elaborado pela CONTRATADA com base nos dados administrativos, funcionais, técnicos e médicos do trabalhador conforme informações obtidas através dos laudos dos itens anteriores (4.1 a 4.4) e devem ser assinados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

### **5- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1- Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro funcionário para servir de apoio ao monitoramento;

5.2- Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;





5.3- A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal baseados nos limites de tolerância das NR's;

5.4- Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;

5.5- Realizar Dosimetria de ruído de jornada de trabalho inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;

5.6- Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

5.7- Listar os equipamentos de proteção individual (EPI) com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

5.8- Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

5.9- Informar aos fiscais do contrato quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma;

5.10- A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;

5.11- Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitem para execução dos trabalhos;

5.12- A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

## **6- MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA deve utilizar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, a fim de garantir a qualidade e segurança dos resultados dos exames e laudos que serão emitidos. Os profissionais envolvidos devem estar devidamente identificados durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



## 7- QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

A Prefeitura de Saquarema atualmente possui uma quantidade aproximada de 4.593 (quatro mil, quinhentos e noventa e três) funcionários, dentre efetivos, comissionados e contratados. É necessário considerar que o número de funcionários pode variar por eventuais demissões e novas contratações.

## 8- CARGOS

Atualmente no quadro de servidores desta Prefeitura estão em exercício, em diversos locais, os seguintes cargos:

Agente Administrativo;  
Agente Comunitário de Saúde;  
Agente de Combate as endemias;  
Almoxarife;  
Arquiteto;  
Assistente Administrativo;  
Assistente jurídico;  
Assistente Social;  
Atendente;  
Auditor Fiscal;  
Auxiliar Administrativo;  
Auxiliar de Disciplina;  
Auxiliar de Educação Infantil;  
Auxiliar de Enfermagem;  
Auxiliar de Saúde Bucal;  
Auxiliar de Serviços Gerais;  
Auxiliar Oper. Serv. Saúde;  
Auxiliar Tec. Em Hemoterapia;  
Bombeiro Hidráulico;  
Carpinteiro;  
Administrador Sub Posto de Saúde;  
Chefe de Serviço;  
Chefe de turma;  
Assessor especial;  
Coordenador de Defesa Civil;  
Dir. Geral de Fundos de Assistência Social;  
Diretor Geral;  
Diretor Geral de Tecnologia e Informática;



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 403

Diretor de Licenciamento Ambiental;  
Diretor Geral de Fiscalização;  
Diretor Geral de Prestação de Contas;  
Assessor Especial Adjunto de Saúde;  
Assessor Especial Adjunto de Agricultura, Abastecimento e Pesca;  
Assessor Especial Adjunto de Contabilidade;  
Assessor Especial Adjunto de Desenvolvimento Social;  
Assessor Especial Adjunto de Finanças;  
Assessor Especial Adjunto de Planejamento;  
Assessor Jurídico Especial Adjunto de Procuradoria;  
Auxiliar de Gabinete;  
Chefe de Setor;  
Administrador Distrital;  
Chefe de Divisão;  
Agente de Apoio Técnico;  
Assistente de Almoxarifado;  
Assistente de Contas;  
Assistente de Lançamento de Dívida Ativa;  
Assistente de Licitação;  
Assistente de Procedimento Administrativo;  
Assistente de Rede Simples ;  
Assistente de Regularidade Fiscal;  
Assistente de Compras;  
Assistente para lançamento do SIGFIS;  
Coordenador de Eventos;  
Coordenador de Oficina;  
Coordenador de Vigilância Sanitária;  
Coordenador do Programa Casa Creche;  
Coordenador Epidemiologia;  
Coordenador Reg. Cont. e Avaliac.;  
Coordenador Vig. Amb/Saúde Trab;  
Assessor de Registro e Escrituração;  
Conselheiro Tutelar;  
Coordenador Administrativo;  
Diretor Adjunto/Analista;  
Diretor Casa Creche;  
Diretor de Cadastro Econômico;  
Diretor Adjunto da Clínica da Mulher;  
Ouvidor;



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 404

Subcomandante Geral da Guarda;  
Assessor de Prestação de contas;  
Assessor de procedimentos Administrativos;  
Diretor Administrativo de Eventos;  
Diretor de Apoio Educacional;  
Ass. Núcleo Atend. Pessoas Nec. Especiais;  
Assessor Adjunto de Licitação;  
Assessor de Apoio Educacional;  
Assessor de Cont. Fundo Mun. De Assistência Social;  
Assessor de Cont. Fundo Mun. De Saúde;  
Assessor de Projetos de Obras Públicas;  
Assessor de Projetos para qualificação;  
Assessor Jurídico;  
Assessor Técnico Administrativo;  
Assessor Técnico de Controle Interno;  
Diretor do Abrigo Raio de Sol;  
Diretor do Lar dos Idosos;  
Diretor do Núcleo de Atendimento;  
Assessor de Gestão de convênios;  
Assessor Especial de Orçamento e Projetos;  
Assessor Especial de Projetos e Convênios;  
Comandante Geral da Guarda;  
Dir. Articulação Fundos Ent. Governamentais;  
Diretor Adjunto de Informática;  
Diretor Adjunto de Licitação;  
Diretor Administrativo;  
Diretor de Controle de Obras Públicas;  
Diretor de Gestão;  
Diretor de Odontologia do CEO;  
Diretor de Odontologia do PSF;  
Diretor de Patrimônio;  
Diretor de Pregão;  
Coordenador de Turno;  
Diretor Geral de Execução Orçamentária;  
Contador;  
Coveiro;  
Cuidador de Idoso;  
Cuidador Infantil;  
Assessor Especial de Infra Estr.;



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 405

Superintendente;  
Superintendente Adjunto;  
Superintendente Assistente;  
Diretor do Dep. Mun. De Trânsito;  
Membro efetivo da Jari;  
Agente de Trânsito;  
Desenhista cadista;  
Educador físico;  
Eletricista;  
Eletricista de parede;  
Enfermeiro;  
Engenheiro ambiental;  
Engenheiro civil;  
Engenheiro florestal;  
Estagiário;  
Farmacêutico;  
Farmacêutico Bioquímico;  
Fiscal de Obras;  
Fiscal de Postura;  
Fisioterapeuta;  
Fonoaudiólogo;  
Gari;  
Gestor Público;  
Guarda-vidas;  
Guarda Ambiental;  
Guarda Municipal;  
Inspetor de Alunos;  
Inspetor Escolar;  
Massagista;  
Massoterapeuta;  
Mecânico;  
Médico;  
Médico Anestesiologista;  
Médico Angiologista;  
Médico Cardiologista;  
Médico Cirurgião Geral;  
Médico Cirurgião Plantonista;  
Médico Clínico Geral;  
Médico Clínico Geral Plantonista;



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 406

Médico Dermatologista;  
Médico Endocrinologista;  
Médico Gastroenterologista;  
Médico Geriatra;  
Médico Ginecologista e Obstetra;  
Médico Ginecologista/Obstetra Ambulatório;  
Médico Mastologista;  
Médico Nefrologista;  
Médico Neurocirurgião Plantonista 24h;  
Médico Neurocirurgião;  
Médico Neurologista;  
Médico Neuropediatra;  
Médico Oftalmologista;  
Médico Ortopedista;  
Médico Ortopedista Plantonista;  
Médico Otorrinolaringologista;  
Médico Pediatra Ambulatório;  
Médico Pediatra Plantão;  
Médico Pediatra Plantonista;  
Médico Proctologista;  
Médico Pronto Socorrista;  
Médico Psiquiatra Infantil Plantonista 24h;  
Médico Psiquiatra Polic e CAPS;  
Médico Radiologista/Ultrassonografista Plantonista 24h;  
Médico Urologista;  
Médico Veterinário Plantonista 24h;  
Merendeira;  
Motorista;  
Motorista de Ambulância;  
Motorista Veículos Leves;  
Motorista Van;  
Motorista Veículos Pesados;  
Motorista Caminhão;  
Motorista Ônibus Transporte Escolar;  
Nutricionista;  
Odontólogo;  
Odontólogo Esp. Cirurgia Traumato.Buco-Maxilo-Facial;  
Odontólogo Esp. Em Endodontia;  
Odontólogo Esp. Em Estomatologia;





Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 407

Odontólogo Esp. Em Odontopediatria;  
Odontólogo Esp. Em Periodontia;  
Odontólogo Ambulatório de Odontologia;  
Oficial Administrativo;  
Operador de Máquina;  
Operador de Máquinas Pesadas;  
Operário;  
Orientador Educacional;  
Orientador Pedagógico;  
Pedreiro;  
Pintor de Parede;  
Porteiro;  
Procurador;  
Professor De Educação Especial;  
Professor de Info Educativa;  
Professor de Libras Ouvinte;  
Professor de Libras Surdo;  
Professor;  
Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência;  
Profissional de Educação Física;  
Psicólogo;  
Psicólogo Educacional;  
Recepcionista;  
Subsecretário Adjunto de Obras;  
Subsecretário Adjunto de Frota e Abastecimento;  
Subsecretário Adjunto de Limpeza Urbana;  
Subsecretário Adjunto Manut. Est. E Vias Públicas;  
Secretário Escolar;  
Secretário Municipal;  
Soldador Elétrico;  
Subsecretário de Proj. Especiais, Contratos e Convênios;  
Subsecretário Municipal de Cultura;  
Subsecretário Municipal de Planejamento Urbano;  
Subsecretário Municipal de Serviços Públicos;  
Subsecretário Municipal de Saúde Executivo;  
Supervisor Educacional;  
Técnico Agrícola;  
Técnico em Aparelho Gessado;  
Técnico em Enfermagem;



Técnico de Saúde Bucal;  
Técnico em Agropecuária;  
Técnico em Contabilidade;  
Telefonista;  
Terapeuta Ocupacional;  
Topógrafo;  
Trabalhador Braçal;  
Tradutor/Intérprete em Libras;  
Turismólogo;  
Vigia.

#### **9- LOCAIS DE TRABALHO**

A Prefeitura é dividida em 19 secretarias, sem contar os gabinetes da Prefeita e do vice-prefeito, sendo elas:

Procuradoria Geral;  
Secretaria de Finanças;  
Controladoria Geral;  
Secretaria de Educação e Cultura;  
Secretaria de Planejamento;  
Secretaria de Obras e Urbanismo;  
Secretaria de Gabinete;  
Secretaria de Administração, Receita e Tributação;  
Secretaria de Meio Ambiente;  
Secretaria de Transporte e Serviços Públicos;  
Secretaria de Comunicação Social;  
Secretaria de Desenvolvimento Social;  
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca;  
Secretaria da Mulher;  
Secretaria de Segurança e Ordem Pública;  
Secretaria Governo;  
Secretaria de Saúde;  
Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia;  
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

As secretarias listadas acima estão divididas nos seguintes departamentos/setores:

Abrigo Raio de Sol;



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 409

Almoxarifado – Prédio da Sede da Prefeitura;  
C.M.E. Gustavo Campos da Silveira;  
C.M.E. Menaldo Carlos de Magalhães;  
C.M.E. Padre Manuel;  
CAIE;  
Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira;  
Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo;  
Central Telefônica;  
Centro Municipal de Reabilitação Professora Dilma Coutinho;  
Centro Social Madre Maria das Neves;  
Clínica da Mulher;  
Controladoria Geral;  
Creche M. Bicuíba;  
Creche M. Clementina Melo;  
Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos;  
Creche M. M. Catharino Gonzaga;  
Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento;  
Creche M. Nair Aguiar da Silva;  
Creche M. Prof. Maria Regina Martins Santos;  
Creche M. Tia Juracy de Freitas;  
Creche M. Tia Merice Ribeiro;  
Creche M. Victoria Azeredo da Silva;  
Departamento de Administração/Manutenção do Prédio PMS;  
Departamento de Almoxarifado;  
Departamento de Alvará;  
Departamento de Arrecadação;  
Departamento de Auditoria Fiscal;  
Departamento de Cadastro Imobiliário/ IPTU/ITBI;  
Departamento de Dívida Ativa;  
Departamento de Patrimônio;  
Departamento de Pessoal;  
Departamento de Protocolo;  
E.M. Almerinda da Rocha Magalhães;  
E.M. Alzira de Moraes de Matos;  
E.M. Amalia da Costa Melo;  
E.M. Anizia Rosa de Oliveira Coutinho;  
E.M. Beatriz Amaral;  
E.M. Belino Catharino de Souza;  
E.M. Bonsucesso;



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 410

E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira;  
E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira;  
E.M. Clotilde de Oliveira Rodrigues;  
E.M. Edilênio Silva de Souza;  
E.M. Edilson Vignoli Marins;  
E.M. Elcira De Oliveira Coutinho;  
E.M. Ismenia de Barros Barroso;  
E.M. Jardim Ipitangas;  
E.M. João Laureano da Silva;  
E.M. João Machado da Cunha;  
E.M. José Bandeira;  
E.M. Luciana Santana Coutinho;  
E.M. Lucio Nunes;  
E.M. M Luiza de A. Mendonça;  
E.M. Madressilva;  
E.M. Manoel Muniz da Silva;  
E.M. Margarida Rosa de Amorim;  
E.M. Orge Ferreira dos Santos;  
E.M. Ozorio Menezes;  
E.M. Pref. Walquides de Souza Lima;  
E.M. Presidente Castelo Branco;  
E.M. Prof. Francisco Vignoli M;  
E.M. Prof. Maria de Lourdes M. P. Barreto;  
E.M. Prof. Osiris Palmier da Veiga;  
E.M. Rubens de Lima Campos;  
E.M. Sebastião Manoel dos Reis;  
E.M. Theofilo Davila;  
E.M. Valtemir José da Costa;  
E.M. Vilatur;  
Educandário do Bem;  
Hospital Municipal Nossa Senha de Nazareth;  
LACES- Lar das Crianças Especiais;  
Lar dos Idosos;  
Odontoclínica Municipal José Drude de Lacerda;  
Pestalozzi;  
Posto Engenho Grande;  
Posto/CAMIS;  
Posto/CAPS;  
Posto/Policlínica;



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 411

Praça do Bem Estar;  
Procuradoria Geral;  
PSF Água Branca;  
PSF Barra Nova;  
PSF Barreira;  
PSF Bicuíba;  
PSF Bonsucesso;  
PSF Mombaça;  
PSF Palmital;  
PSF Rio de Areia;  
PSF Rio Seco;  
PSF Vilatur;  
PU Jaconé;  
PU Sampaio Correia;  
PU Saquarema;  
Representação Rio (ISS);  
Sec. Mun. De Gestão, Inovação e Tecnologia;  
Sec. Mun. De Comunicação Social;  
Sec. Mun. Da Mulher;  
Sec. Mun. De Administração, Receita e Tributação;  
Sec. Mun. De Agricultura, Abastecimento e Pesca;  
Sec. Mun. De Desenvolvimento Social;  
Sec. Mun. De Educação e Cultura;  
Sec. Mun. De Finanças;  
Sec. Mun. De Gabinete;  
Sec. Mun. De Governo;  
Sec. Mun. De Meio Ambiente;  
Sec. Mun. De Planejamento;  
Sec. Mun. De Saúde;  
Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Turismo;  
Sec. Mun. De Obras e Urbanismo;  
Sec. Mun. De Segurança e Ordem Pública;  
Sec. Mun. De Transporte e serviços Públicos;  
Setor de Administração dos Cemitérios;  
Setor de Cadastro de Pessoal;  
Setor de Cobrança Administrativa;  
Setor de ISS;



A CONTRATADA fica responsável por avaliar cada local que constar neste Termo de Referência, locais estes que fazem parte das dependências da Prefeitura Municipal de Saquarema. Ficando ainda responsável por reavaliar em caso de mudança por qualquer eventual circunstância.

#### 10- LOCAL DE ENTREGA

O material dever ser entregue no seguinte local:

Secretaria de Administração, Receita e Tributação, localizadas à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema/RJ.

#### 11- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta do orçamento desta Secretaria de Administração, Receita e Tributação.

Unidade Orçamentária	001	Gab. Da Sec. De Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	003	Gestão Administrativa
Ação	2.003	Apoio Adm às ações do Governo
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros
Fonte de recurso	1001	Recursos Próprios

#### 12- PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, juntamente com relatório contendo os serviços prestados discriminados por nome do servidor e procedimentos realizados, a fim de ser atestada e encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias. É necessário que a CONTRATADA apresente certidões comprovando a inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores, em obediência à Lei nº9.854/99, além de certificado de regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.





### **13- FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria de Administração, Receita e Tributação indicará um servidor para fiscalizar o contrato e acompanhar os serviços objeto deste Termo de Referência.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2- Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

14.3- Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;



Processo nº 19.433/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 414

- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.4- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e

b) multas.

## 15- CRONOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1-Prestação de serviços especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO- NR 7), elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA- NR 9) em segurança do trabalho, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):

a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); com a elaboração e implementação de: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

d) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).



Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 415

## 16- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até que seja atingido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº8.666/93 a contar da ordem de início emitida pela CONTRATANTE.

**Hailson Alves Ramalho**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Receita e Tributação*



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Serviço	Descrição do serviço	Quantidade/ano	Valor
LTCAT	O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme o § 1º do art. 58 da Lei nº8.213/91.	91 <sup>1</sup> laudos	
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e integridade física dos funcionários, definidos pela NR-9	91 <sup>1</sup> laudos	
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional detecta incidências de patologias entre os funcionários, fornecendo os elementos para estudo, discriminadas na NR-7.	91 <sup>1</sup> laudos	
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional, realizado na admissão, mudança de função, demissão, retorno ao trabalho.	450 <sup>2</sup> atestados	
PPP	O Perfil Profissiográfico Previdenciário elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho com base nos laudos dos itens anteriores.	250 exames	

Obs<sup>1</sup>.: A quantidade refere-se ao total de unidades que fazem parte da Prefeitura atualmente.

Obs<sup>2</sup>.: O número de atestados é uma média tomando como base a quantidade de admissões atuais, considerando um número maior tendo em vista que o serviço também realizará exames periódicos, mudanças de função, retorno ao trab



**ANEXO II – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 19433/2019

Pregão Nº 028/2020

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 028 / 2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,\*\* de \*\*\*\*\* 2020

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**

**OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 418

ANEXO III – (MODELO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: 19433/2019

PREGÃO Nº: 028/2020

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 028/2020. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*





Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 419

Anexo IV – (MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Serviço	Descrição do serviço	Quantidade/ano	Valor
LTCAT	O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme o § 1º do art. 58 da Lei nº8.213/91.	91 <sup>1</sup> laudos	R\$55.830,00
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e integridade física dos funcionários, definidos pela NR-9	91 <sup>1</sup> laudos	R\$30.173,33
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional detecta incidências de patologias entre os funcionários, fornecendo os elementos para estudo, discriminadas na NR-7.	91 <sup>1</sup> laudos	R\$24.140,00
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional, realizado na admissão, mudança de função, demissão, retorno ao trabalho.	450 <sup>2</sup> atestados	R\$14.850,00
PPP	O Perfil Profissiográfico Previdenciário elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho com base nos laudos dos itens anteriores.	250 exames	R\$17.083,33
		TOTAL	R\$142.076,66



**ANEXO V**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO nº 19433/2019

Pregão 028 / 2020

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho, no período de 12 meses, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 19433/2019. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

<b>Serviço</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quantidade/ano</b>	<b>Valor</b>
LTCAT	O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme o § 1º do art. 58 da Lei nº8.213/91.	91 <sup>1</sup> laudos	
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e integridade física dos funcionários, definidos pela NR-9	91 <sup>1</sup> laudos	
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional detecta incidências de patologias entre os funcionários, fornecendo os elementos para estudo, discriminadas na NR-7.	91 <sup>1</sup> laudos	
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional, realizado na admissão, mudança de função, demissão, retorno ao trabalho.	450 <sup>2</sup> atestados	
PPP	O Perfil Profissiográfico Previdenciário elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho com base nos laudos dos itens anteriores.	250 exames	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 421

Valor total de R\$xxxxxxxx,(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 422

## ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO Nº: 19433/ 2019

PREGÃO Nº 028/ 2020

### DECLARAÇÃO

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 19433/2019, Pregão nº 028/ 2020, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2019**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2020.**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **2020**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Receita e Tributação, o(a) **Sr(a)**. **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **\*\*\*\*\*** e inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*\*\***, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 028/2020** constante no **Processo Administrativo nº 19433/2019**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Representado pelo sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho, no período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **19433/2019**.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**CONTATO:**

Serviço	Descrição do serviço	Quantidade/ano	Valor
LTCAT	O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme o § 1º do art. 58 da Lei nº8.213/91.	91 <sup>1</sup> laudos	



PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e integridade física dos funcionários, definidos pela NR-9	91 <sup>1</sup> laudos	
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional detecta incidências de patologias entre os funcionários, fornecendo os elementos para estudo, discriminadas na NR-7.	91 <sup>1</sup> laudos	
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional, realizado na admissão, mudança de função, demissão, retorno ao trabalho.	450 <sup>2</sup> atestados	
PPP	O Perfil Profissiográfico Previdenciário elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho com base nos laudos dos itens anteriores.	250 exames	

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.

**3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as



- obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.





## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.



## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## 9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011.

## 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.3. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a



execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**A)** advertência;

**B)** multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

**C)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**D)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DA CONCLUSÃO**

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 429

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 430

ANEXO VIII – (MODELO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 19433 / 2019

PREGÃO Nº 028/ 2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário,  
etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua  
habilitação no Pregão 028/ 2020, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da  
Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**





Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 432

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2019, e em conformidade ao Pregão nº 028/2020 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho, no período de 12 meses. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão – Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2020 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de \_\_\_\_\_, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pessoa por ela





autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.



Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 434

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de** \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão 028/2020 Nº        /       .

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é ( \_\_ ) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_

Empresa

Assinatura do Representante

Carimbo

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.**



Processo nº 19.433/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 436

ANEXO XII (MODELO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 19433/2019

Pregão: 028/2020

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO XIII – (MODELO)  
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.